
Revisão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA (RAE)

Avaliação de Ciclo de Estudos em Funcionamento (ACEF)

Processo de Avaliação

Ciclo de Estudos

Grau

Licenciatura

Nome

Enfermagem

Local

Praia

Instituição de Ensino Superior

Universidade Intercontinental de Cabo Verde

Código do Processo de Avaliação

HJA8SEIX

Referência do RAA

<https://pd.ares.cv/aes/documents/view/606f2bc21a585.pdf>

Data de início da elaboração do RAE/ data da submissão do RAA à CAE

21:49 - 25/03/2021

Data de término/submissão do RAE ao CA-ARES

19:03 - 05/06/2021

Constituição da CAE

CAE - Presidente

Prof. Doutor Manuel Brito-Semedo

CAE - Vogal Académico

Prof. Doutora Adriana Henriques

CAE - Vogal Profissional

Enf.^a Evanilda Santos

Gestor de Procedimentos

MSc. Paula Leite Carvalho

Data de impressão

06-09-2021

Parte I – Enquadramento da Instituição de Ensino Superior (IES)

1. Apresentação da IES

1.1. Nome

Universidade Intercontinental de Cabo Verde

1.2. Localização

Cidade da Praia, Santiago

1.2.1. Sede

Palmarejo

1.2.2. Outros

1.3. Tipologia (Universidade, Instituto Politécnico, Escola não integrada, outra)

Universidade

1.4. Natureza Jurídica (Entidade pública, privada, fundação, cooperativa, etc.)

Entidade Privada

1.5. Site de Internet (URL)

www.unicauniversidade.cv/

2. A IES tem capacidade científica e financeira e os necessários recursos humanos para cumprir os seus objetivos institucionais e levar a cabo a sua missão e o seu projeto educativo, científico e cultural? A IES cumpre a legislação em vigor relativa ao RJIES?

2.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

2.2 Fundamentação.

A Unica cumpre, em parte, a legislação em vigor relativa ao RJIES e possui pouca capacidade científica e financeira para cumprir os seus objetivos institucionais e levar a cabo a sua missão e o seu projeto educativo, científico e cultural, havendo, necessidade de reforçar os seus docentes na área específica da enfermagem.

O apresentado em contraditório não acresce informação que conduza à alteração da apreciação anterior.

3. A IES publica no seu site de Internet toda a informação pública relevante, nomeadamente os seus Estatutos, o seu Projeto Educativo e/ou o seu Plano Estratégico, os Relatórios de Atividades, os Relatórios de Contas e demais documentos oficiais; informação sobre a sua oferta formativa, planos de estudos dos ciclos de estudos, fichas de unidades curriculares, condições de acesso, serviços de apoio aos estudantes e demais informação relevante para os estudantes, famílias e sociedade em geral?

3.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

3.2 Fundamentação.

O site da IES encontra-se em construção (ou carecendo de várias informações) e as pesquisas na internet levam à página do facebook e não ao site oficial levando assim à enorme procura dos serviços académicos por parte dos alunos e interessados.

A CAE compreende as dificuldades relativas à falha no site. Contudo, a informação disponível não permite alterar a apreciação.

4. A IES tem recursos próprios, humanos (docentes e não docentes), físicos (instalações e equipamentos, biblioteca e outros), adequados à sua oferta formativa e ao número de estudantes matriculados/inscritos?

4.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

4.2 Fundamentação.

A Unica possui condições pouco adequadas, não tendo um sistema integrado de gestão académica informatizado; arquivo deficiente dos processos individuais dos alunos; possui um número reduzido de docentes com formação específica com os graus de licenciatura e mestrado, praticamente todos em regime de prestação de serviço a tempo parcial; conta com uma biblioteca com alguma bibliografia ligada ao ciclo de estudo. Recomenda-se a sua actualização bibliográfica e mais exemplares, tanto em suporte físico como em suporte digital; não existe um software de gestão de biblioteca; a sala de informática encontra-se fora de uso e a IES apresenta falta de condições nos WCs para pessoas portadoras de deficiência física (PPDF), assim como as condições de acesso à IES não serem as mais recomendáveis para as PPDF.

Em contraditório, a IES atenta às dificuldades dos deficientes refere uma rampa exterior de acesso às instalações. As demais informações não revelam novos dados que permitam alterar a apreciação feita.

5. A IES tem uma política de internacionalização eficiente?

5.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

5.2 Fundamentação.

Foi referido que IES coopera com diversas universidades estrangeiras. Contudo, não se confirmou ou não se reflectiu nas entrevistas havidas. Recomenda-se, portanto, o reforço e uma melhoria efectiva nessas relações.

Tendo em conta o já apreciado, não se revela neste contraditório, de forma objectiva, a efectivação dos protocolos referenciados.

6. A IES tem uma política de incentivo à investigação científica, adequada à sua missão e oferta formativa?

6.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

6.2 Fundamentação.

O estímulo à investigação científica ainda é incipiente, limitando-se maioritariamente aos trabalhos de fim de curso. Não existe nessa IES uma revista científica, para efeitos de divulgação da pesquisa. Denota-se em termos individuais, dos docentes que compõe a área específica, assim como os alunos, uma diminuta produção científica expressa por publicações.

Congratula-se que a IES pretenda desenvolver este aspecto. Contudo, com as informações disponibilizadas não é possível identificar os projectos a que faz referência.

7. A IES acompanha os seus diplomados, incentiva a realização de estágios e outros com vista a facilitar a sua empregabilidade?

7.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

7.2 Fundamentação.

A IES acompanha os seus diplomados, incentiva a realização de estágios e outros com vista a facilitar a sua empregabilidade. Recomenda-se, contudo, uma maior supervisão pedagógica e melhor ligação com a instituição de acolhimento dos estudantes estagiários com diversificação por área terapêutica do curso.

A CAE, retira a frase da recomendação que, por lapso se encontra deslocado. Nesse caso, a avaliação passa a ser “satisfaz”.

8. A IES tem uma política de colaboração interinstitucional e com a comunidade na área do desenvolvimento?

8.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

8.2 Fundamentação.

A Unica tem cooperação com diversas instituições. Sendo que existem várias parcerias, tendo em conta, o próprio CE em avaliação, nomeadamente, com o Hospital Agostinho Neto, Hospital Regional de Santiago Norte, Clínicas privadas, entre outras.

Parte II – Caracterização do Ciclo de Estudos (CE) em avaliação

9. O nome e grau do CE é adequado ao seu Plano de Estudos, duração, aos seus créditos, à área científica predominante e aos objetivos de aprendizagem?

2.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

2.2 Fundamentação.

O nome e grau do CE são adequados ao seu Plano de Estudos, duração, aos seus créditos, à área científica predominante e aos objetivos de aprendizagem.

10. O CE em associação: as diferentes IES participam de forma equilibrada na oferta do CE?

10.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

10.2 Fundamentação.

Não se aplica no caso.

Foi rectificado o lapso.

11. O número de vagas é adequado, em função dos recursos humanos, docentes e não docentes afetos ao CE, recursos físicos e equipamentos de apoio?

11.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

11.2 Fundamentação.

As condições oferecidas, instalações, docentes, não docentes e equipamentos, não são suficientemente adequadas ao número de vagas, quer em numero quer em qualificação.

A CAE faz a apreciação com base no número de vagas oferecido. Para estas, a apreciação sobre as condições oferecidas mantém-se.

12. As condições de acesso e ingresso ao CE, são adequadas?

12.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

12.2 Fundamentação.

Existem situações de ingresso de diplomados de cursos de formação profissional (não superiores), da área de saúde, com integração curricular com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas, o que configura uma clara violação ao Regime Geral de Acesso ao Ensino Superior, Decreto-Lei N.º 36/2014, de 23 de Julho.

A informação disponibilizada não releva a alteração da apreciação.

13. A estrutura curricular do CE é adequada?

13.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

13.2 Fundamentação.

Recomenda-se o cumprimento do Plano de Estudo de acordo com o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 7 de Agosto.

O contraditório não acresce informação relevante para a alteração da apreciação.

O Plano está de acordo com o Regime Jurídico, sobre o ponto de vista teórico, mas, decorrente das entrevistas, não é cumprido tal como está publicado.

14. O Plano de Estudos do CE é adequado?

14.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

14.2 Fundamentação.

O Plano de Estudos está coerente com a legislação em vigor para a área específica.

15. As Fichas de Unidades Curriculares (FUC) estão completas, claras e consistentes? Estão atualizadas com o conhecimento mais atualizado e de ponta, na respetiva área científica? As metodologias são adequadas? O ensino é centrado no estudante? Os objetivos de aprendizagem estão claros e são relevantes?

15.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

15.2 Fundamentação.

Globalmente estão bem, merecendo algumas delas maior investimento na bibliografia actualizada e produzida pelos docentes das UC onde lecionam.

O contraditório não remete para as recomendações.

16. A IES apresentou Relatórios de Unidades Curriculares (RUC)? Monitoriza as Unidades Curriculares (UC)? Que instrumentos existem de monitorização das UC's e do CE? Há questionários aos estudantes? Há questionários aos docentes? Os resultados são divulgados? A IES elabora um relatório anual de monitorização do CE, com análises críticas e reflexões e propostas de medidas de melhoria?

16.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

16.2 Fundamentação.

Observa-se, praticamente, uma ausência de monitorização formal das UC, por parte da IES - entrega de relatórios de execução semestral e anual, questionários sobre o desempenho de docentes feitos por estudantes, assim como por acompanhamento por parte da coordenação do curso. Apreendeu-se, inclusive, um desconhecimento total, por parte da coordenação do curso, de um processo de supervisão pedagógica na IES. Recomenda-se que a análise crítica e reflexões de medidas de melhoria sejam feitos de forma mais generalizada e abrangente, a fim de que todos os intervenientes sejam ouvidos.

O contraditório não acresce informação relevante para a alteração da apreciação.

17. O coordenador do CE ou o(s) docente(s) responsável(eis) pela coordenação do CE é adequado? Tem o grau de doutor ou curriculum relevante na área do CE?

17.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

17.2 Fundamentação.

É uma enfermeira licenciada do quadro do Ministério de Saúde desempenhando funções de supervisora no Hospital Agostinho Neto, prestando serviço na IES em regime de tempo parcial.

O contraditório não acresce informação actualizada, relativamente à qualificação da coordenadora que condicione a alteração da apreciação.

18. O corpo docente afeto ao CE é adequado, em número, qualificações, produção científica ou atividade profissional de alto nível e regime de tempo de serviço?

18.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

18.2 Fundamentação.

Não é adequado nem em número, nem em qualificação, pelo que se recomenda a contratação de docentes com os graus de mestre e doutor em regime de tempo integral na área específica do CE.

No contraditório não existe informação objectiva para se alterar a apreciação.

19. O Pessoal não docente ou técnicos é adequado ao CE, em número, dedicação de tempo, qualificação e formação contínua?

19.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

19.2 Fundamentação.

O CE apresenta pessoal não docente ou técnico mínimo, não havendo, nomeadamente, um responsável pela biblioteca ou pelo laboratório.

20. O CE oferece estágios e tem protocolos com outras entidades e empresas suficientes e adequados aos objetivos do CE?

20.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

20.2 Fundamentação.

A IES apresenta protocolos e convénios com as principais instituições e empresas que trabalham na área específica do CE.

21. Análise crítica dos objetivos de aprendizagem do CE e da sua coerência com a missão e

estratégia da IES.

Globalmente, os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

22. Análise crítica da adequação das metodologias de ensino e avaliação aos objetivos de aprendizagem e à estrutura curricular do CE.

No que se refere às metodologias de avaliação da aprendizagem, nem todas as UC deixam em aberto a escolha da avaliação por parte dos estudantes e podem ser melhoradas na sua coerência.

23. A avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objetivos de aprendizagem e segue modelos atualizados de ensino centrado no estudante?

23.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

23.2 Fundamentação.

Aparenta existir uma preocupação global com os modelos de ensino centrados no estudante. Recomenda-se que os docentes sejam consciencializados para efectividade dessa prática.

24. Existem procedimentos para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do CE (exemplos de relatórios de curso de anos anteriores)?

24.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

24.2 Fundamentação.

A CAE não recolheu informação relevante sobre o tópico.

Neste contraditório a IES não apresenta informação objectiva que permita alterar a apreciação feita.

25. O CE tem uma eficiência formativa adequada com os seus objetivos, i.e., o número de diplomados por ano vai ao encontro das metas traçadas e a maioria dos estudantes consegue

terminar o CE num número de anos igual ao número de anos do CE?

25.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

25.2 Fundamentação.

A CAE não recolheu informação relevante sobre o tópico. Aparenta haver algum desfasamento em relação à data de término do CE, tendo em conta, múltiplos factores.

Neste contraditório a IES não apresenta informação objectiva que permita alterar a apreciação feita.

26. A empregabilidade dos diplomados do CE é adequada às metas traçadas?

26.1 Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

26.2 Fundamentação.

No geral, aparenta ser adequada, tendo em conta a área específica do CE. Existem particularidades que devem ser tidas em conta o reduzido mercado interno, a fraca representação do CE nas instituições de saúde pública (apesar da grande necessidade do CE na prestação de cuidados de saúde), a especificidade da área, entre outras.

27. Síntese – Análise SWOT do CE

A Comissão de Avaliação Externa deverá apresentar uma análise SWOT circunstanciada do ciclo de estudos, identificando os pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e constrangimentos percecionados.

<p>Pontos Fortes:</p> <p>1 - Equipa de colaboradores multidisciplinar; 2 - Disponibilidade dos colaboradores; 3 - Gestão participativa.</p>	<p>Pontos Fracos:</p> <p>1 - Deficiente qualificação do corpo docente; 2 - Ausência de práticas de retenção e transferência de conhecimento; 3 - Tomada de decisões sem a devida fundamentação e com alto grau de incerteza; 4 - Ausência de planeamento estratégico para alinhamento de atividades a objectivos; 5 - Falta de experiência em comunidade de prática; 6 - Não cumprimento de regulamento de creditação de unidades curriculares.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Oportunidades:

1 - Auxiliar no recrutamento e retenção de talentos; 2 - Ampliar a participação no mercado, aproveitando os apoios atribuídos à educação de nível superior; 3 - Construção do conhecimento em ambiente colaborativo de aprendizagem.

Constrangimentos:

28. Proposta de ações de melhoria

Criar, registar e disponibilizar condições para melhores práticas de trabalho

Propostas de melhoria em função dos pontos fracos detectados:

- 1 - Reforçar os seus docentes na área específica da enfermagem em número e com o grau de mestre e doutor;
- 2 - Actualizar bibliografia e adquirir mais exemplares, tanto em suporte físico como em suporte digital;
- 3 - Melhor a gestão da biblioteca bem como a sala de informática;
- 4 - Reforçar e melhorar as relações com as instituições estrangeiras com quem tem parcerias de modo a que isso se reflecta na qualidade da formação dos docentes e dos estudantes;
- 5 - Uma maior supervisão pedagógica e melhor ligação com a instituição de acolhimento dos estudantes estagiários com diversificação por área terapêutica;
- 6 - Estimular a investigação e a publicação por parte dos docentes e a iniciação científica e o gosto pela investigação dos estudantes;
- 7 - Aplicar com rigor o Regime Geral de Acesso ao Ensino Superior;
- 8 - Escrupuloso cumprimento do Plano de Estudo de acordo com o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

29. A CAE recomenda ao CA da ARES:

Acreditação condicional do ciclo de estudos no período de **1 ano(s)**. **Solicitar à Instituição de Ensino Superior um Relatório de follow-up**, com a informação necessária à demonstração do cumprimento das condições enumeradas na proposta de ações de melhoria e cuja fundamentação se encontra nos campos anteriores do presente RAE, **no prazo de 6 meses**.